



Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 710

=====
Autoriza reajuste salarial.

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :


A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste, a título de antecipação, de 8,04% (oito ponto zero quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1º de setembro de 1994.

Art. 2º - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de setembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 25 de outubro de 1994.


-Heleno José de Almeida-
PREFEITO MUNICIPAL